

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 23ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 12 DE ABRIL DE 2016 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou que participará de evento em homenagem à Aeronáutica, no dia de hoje, às 19 horas, a realizar-se no Salão de Eventos do Conselho Nacional de Justiça.

Em seguida, o Ministro Presidente comunicou que, nos dias 28 e 29 de abril do corrente ano, proferirá palestra sobre a Justiça Militar da União na Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), em Barbacena/MG.

Por fim, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os estudantes estrangeiros participantes da 13ª Edição do Programa Teixeira de Freitas do Supremo Tribunal Federal que, acompanhados da coordenadora Rogéria Ventura de Carvalho, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS agradeceu as manifestações de carinho e apreço e noticiou que seu filho encontra-se em plena recuperação de saúde após o procedimento realizado.

Por sua vez, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi associou-se às homenagens proferidas, ressaltando o apreço e consideração do Ministério Público Militar por esta Corte e seus membros.

Ao final, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou três importantes datas: 10 de abril, Dia da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro; 12 de abril, Dia do Corpo de Engenheiros da Marinha e Dia do Serviço de Intendência do Exército, proferindo as seguintes palavras em homenagem:

“10 DE ABRIL: DIA DA ARMA DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO. 12 DE ABRIL: DIA DO CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA E DIA DO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO. Hoje, temos a registrar três datas importantes no calendário das Forças Armadas

(continuação da Ata da 23ª Sessão de Julgamento, em 12 de abril de 2016)

brasileiras. Uma data da Marinha e duas do Exército. No domingo, 10 de abril, comemorou-se a data da Arma de Engenharia do Exército, a “Arma do Castelo Lendário”, ensejo em que é homenageado o seu Patrono, o Tenente-Coronel João Carlos de Villagran Cabrita, herói brasileiro, nascido na então Província Cisplatina e falecido, nesta data, em 1865, no Teatro de Operações da Guerra da Tríplice Aliança. Hoje, dia 12, é celebrado o 126º aniversário de criação do Corpo de Engenheiros da Marinha e é a data do Serviço de Intendência do Exército. O Patrono do Corpo de Engenheiros da Marinha é o fluminense, de Angra dos Reis, Contra-Almirante (Engenheiro Naval) João Cândido Brazil, que exercia o mais alto cargo neste Corpo, na época, Inspetor Geral de Engenharia Naval, quando faleceu na explosão do Encouraçado “Aquidabã”, na Enseada de Jacuecanga, na Baía da Ilha Grande (RJ), em 1906. O Serviço de Intendência do Exército tem como Patrono o gaúcho Marechal Carlos Machado Bitencourt, nascido nesta data, em 1840, e falecido ao defender o Presidente Prudente de Moraes, durante um atentado por ele sofrido, em 1897. Em nosso Tribunal, temos oficiais da Arma de Engenharia que prestam relevantes serviços na área de obras, manutenção e modernização de nossas instalações, além de participarem do importante projeto de construção de nossa futura sede. Concluindo, peço, Sr. Presidente, registrar minha homenagem aos nossos valorosos Engenheiros da Marinha do Brasil, Engenheiros e Intendentes do Exército Brasileiro, em suas respectivas datas comemorativas, externando o reconhecimento pelos excelentes serviços que prestaram e continuam a prestar ao nosso País!”

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 37-78.2016.7.00.0000 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** HERICLES ALMEIDA RODRIGUES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) que, preliminarmente, de ofício, determinava o sobrestamento do **writ**, até que fosse definida a situação de saúde do Paciente ex-Sd Ex HERICLES ALMEIDA RODRIGUES para fins de serviço militar. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO rejeitavam a preliminar e prosseguiram no exame do mérito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 30-86.2016.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA MACEDO, ex-Sd FN. **IMPETRANTE:** Dr. Geraldo Kautzner Marques.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 56-95.2015.7.04.0004 - MG - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 4ª CJM, de 24/09/2015, que indeferiu o pedido de declinação da competência da Justiça Militar da União formulado nos autos do IPM nº 56-95.2015.7.04.0004, referente a ALISSON NUNES DA SILVA LORENZONI e GUSTAVO JONES SCHMITZ, 1ºs Tens Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 23ª Sessão de Julgamento, em 12 de abril de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo íntegra a Decisão hostilizada. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 121-37.2015.7.09.0009 - MS - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, de 05/11/2015, proferida nos autos do APF nº 121-37.2015.7.09.0009, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de NATAN JUNIOR DOS SANTOS, Sd Ex, como incurso no art. 290 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Denúncia, ante a ausência de laudo toxicológico preliminar, por ser extemporânea. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA conhecia e rejeitava a preliminar defensiva. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter na íntegra a Decisão recorrida. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 125-71.2014.7.07.0007 - PE - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTES**: O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada; e VITOR ALVES DE SOUZA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 29/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e rejeitou a alegação defensiva analisada em sede de preliminar, de extinção do feito, por falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, para a Ação Penal Militar, em razão do licenciamento do réu VITOR ALVES DE SOUZA das fileiras do Exército. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não conheciam da alegação defensiva. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Recursos, mantendo a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 103-57.2014.7.12.0012 - AM - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: LEVI GOMES DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 15/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de inconveniência e de inconstitucionalidade do art. 290 do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM proferiu

(continuação da Ata da 23ª Sessão de Julgamento, em 12 de abril de 2016)

voto o Ministro Presidente. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo a partir da Sentença. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 62-09.2014.7.05.0005 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** FELIPE GOES, Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 02/03/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 62-09.2014.7.05.0005. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou **in totum** os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União em favor do Sd Aer FELIPE GOES, por não vislumbrar omissão a ser suprida ou obscuridade a ser aclarada.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 154-87.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 07/12/2015, que não acolheu a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União apresentada nos autos do IPM nº 154-87.2015.7.07.0007, referente a WALTER WERLEYS SOUZA COSTA, Civil. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso Ministerial, para manter a Decisão recorrida, confirmando a competência da Justiça Militar da União e determinar o prosseguimento do feito no Juízo **a quo**.

A Sessão foi encerrada às 17h30.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 49-17.2014.7.08.0008 (LMG/AVO) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 2 - Apelação - 58-46.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 106-79.2014.7.03.0103 (OSB/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DJEISON FALAVIGNA SILVEIRA, Marcos Machado Moraes e RODRIGO JOSÉ MACHADO
- 4 - Agravo Regimental - 26-07.2015.7.09.0009 (ALP) AP Adv. DPU
- 5 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 182-48.2014.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 7 - Embargos - 105-14.2015.7.11.0111 (MEG/JPC) RSE Adv. DPU
- 8 - Apelação - 40-44.2015.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 200-78.2014.7.01.0201 (LCM/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 1-17.2015.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 257-13.2015.7.00.0000 (JCF) APO Adv. LUCIANA MOREIRA GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 12 - Apelação - 68-12.2014.7.11.0211 (MVS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 107-64.2014.7.03.0103 (JBF/ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 15 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 16 - Apelação - 21-12.2014.7.06.0006 (CAS/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 5-98.2015.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 21-26.2014.7.12.0012 (JBF/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 19 - Recurso em Sentido Estrito - 246-12.2015.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 23ª Sessão de Julgamento, em 12 de abril de 2016)

- 20 - Apelação - 106-05.2014.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 33-33.2014.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 65-79.2013.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU e PERCILIANO T. SILVA
- 24 - Apelação - 131-46.2014.7.11.0111 (MVS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 25 - Recurso em Sentido Estrito - 109-46.2015.7.05.0005 (JBF) AUD5aCJM Adv. CARLOS HENRIQUE SILVESTRI LUHM e RICARDO DOS SANTOS MASSOQUETI
- 26 - Apelação - 157-44.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 167-38.2012.7.12.0012 (ALP/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 152-13.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Embargos - 149-58.2014.7.11.0211 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 30 - Apelação - 73-78.2015.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 31 - Recurso em Sentido Estrito - 152-20.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 33 - Apelação - 100-54.2014.7.03.0303 (LCM/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS S. D. DE OLIVEIRA
- 35 - Apelação - 73-18.2015.7.01.0101 (MEG/JPC) 1aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 174-20.2011.7.07.0007 (JCF) AP Adv. DPU
- 37 - Apelação - 113-20.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 103-48.2011.7.06.0006 (JBF/LMG) RSE Adv. DPU
- 39 - Apelação - 47-82.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 14/04/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno